

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 00/10/17

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Autoriza o Poder Executivo a doar
imóvel que menciona e dá outras
providências.

Povo de Paracatu, por seus represe-
ntantes na Câmara Municipal, decretou
e eu, Prefeito Municipal, em seu nome san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal
de Paracatu, autorizada a doar, ao Estado
de Minas Gerais, uma área de terreno
urbano, de propriedade do Município, me-
dindo 10.100,00 metros quadrados, situa-
da à Rua do Levarado, nesta cidade, com
as seguintes confrontações:

Inicia-se na intersecção do terreno
da Prefeitura Municipal com o terreno do Sr.
Antônio Lemos do Prado, no Marco 01 (M1),
seguiu-se na direção leste na extensão de
100,00 metros pela Rua do Levarado até o
Marco 02 (M2), daí defletindo à esquerda
 $79^{\circ} 25' 30''$, tomando a direção sul, segue a ex-
tensão de 101,00 metros até o Marco 03 (M3),
dai defletindo à esquerda $100^{\circ} 34' 30''$ na dire-
ção leste, segue 100,00 metros até encontrar o
Marco 04 (M4), daí defletindo à esquerda 79°
 $25' 30''$, segue na direção Norte a extensão de
101,00 metros até encontrar o Marco M5 = Marco
M1, onde deram início as divisas, apurando
dentro destas divisas a área 10.100,00 metros
quadrados.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.